

de Pensão do Brasil: habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (2) Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE (Fundação Família Previdência): habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (3) Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP (PREVCOM): habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (4) Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa (FIPeCq): habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (5) Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros: habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (6) MAG (Mongeral Aegon Fundo de Pensão): habilitada para a fase seguinte na forma do item 7.1.1. do Edital; (7) MutuoPrev – Entidade de Previdência Complementar: não apresentou a documentação na forma estrita prevista no Edital quanto aos itens 5.1.2. 'e' e 5.2. Assim, a EFPC MUTUOPREV, na forma do item 7.1.2. do Edital foi considerada inabilitada para a segunda fase por não satisfazer exigência prevista, deixando de enviar um dos documentos exigidos pelo item 5 do Edital. O Anexo Único desta Ata apresenta os documentos de checagem da abertura das propostas – item 6.4 do edital. A presente ata será divulgada no site, no endereço <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/capc-comite-rpc-guaruja/> e encaminhada para publicação no Diário Oficial de Guarujá. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 10h30min e para constar, a presente Ata segue assinada pelos participantes.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Conselheiro Presidente – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Liliane da Silva e Silva

Conselheiro – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Guilherme Teixeira de Almeida

Conselheiro – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Jeferson da Silva Peres

Conselheiro – Comitê RPC

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ RPC GUARUJÁ DE 2022

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 17h00min, reuniram-se extraordinariamente, nas dependências da Sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230 – Santo Antônio – Guarujá – SP, os membros da Diretoria Executiva da GuarujáPrev, na forma do art. 33, inc. XII da Lei Complementar nº 179/2015, para participarem da quinta reunião do Comitê RPC de 2022, tratando do encaminhamento das Diligências necessárias para conclusão da pontuação das entidades fechadas de previdência complementar, conforme o seguinte Quadro de Diligências, detalhado no Anexo Único:

QUADRO DE DILIGÊNCIAS

Diligência 1	FIPECq – Diligência 1	1.5
Diligência 2	FIPECq – Diligência 2	2.1.1
Diligência 3	FIPECq – Diligência 3	3.10
Diligência 4	BBPrevidência – Diligência 1	2.1.1
Diligência 5	BBPrevidência – Diligência 2	2.4
Diligência 6	Eletros – Diligência 1	1.4 e 1.5
Diligência 7	Eletros – Diligência 2	2.4
Diligência 8	Família – Diligência 1	1.4
Diligência 9	Família – Diligência 2	1.5
Diligência 10	Mongeral – Diligência 1	1.5

A presente ata será divulgada no site, no endereço <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/capc-comite-rpc-guaruja/>. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 17h30min e para constar, a presente Ata segue assinada pelos participantes.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Conselheiro Presidente – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Liliane da Silva e Silva

Conselheiro – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Luciana Goulart

Conselheiro – Comitê RPC

(assinado digitalmente)

Jeferson da Silva Peres

Conselheiro – Comitê RPC

ANEXO ÚNICO – DILIGÊNCIAS PROCESSO SELETIVO 01/2022 MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

FUNDAMENTAÇÃO DO EDITAL:

Previsão:

6.1. As propostas e respectivos documentos deverão ser enviados para o e-mail comiterpc@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no período de 04/02/2022 até 18/02/2022 não sendo permitida a emenda ou substituição pela EFPC após a entrega, salvo nas hipóteses de diligências solicitadas pelo Comitê RPC, nos termos do Edital;

[...]

6.2.1.2 A não prestação da informação e a não marcação da resposta em qualquer das questões pontuáveis ou a marcação em duplicidade será entendida como aquela que confere pontuação "0" (zero);

[...]

7.4.2 Todas as informações e propostas prestadas pelas proponentes são auditáveis pelo Comitê RPC, para verificação da sua idoneidade e validade, cabendo inclusive a desconsideração da informação ou sua revisão de ofício.

7.5 É facultado ao Comitê RPC a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação exigida no item 5, admitindo a inclusão de qualquer outro documento solicitado pelo Comitê RPC que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados;

Forma e prazo para resposta:

6.5. O Comitê RPC responsável pelo processo de seleção poderá solicitar à proponente informações complementares, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário;

6.6. As informações e esclarecimentos a que se refere o item 6.5. serão solicitados por correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que remeteram as propostas;

6.7. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio;

QUADRO DE DILIGÊNCIAS

Diligência 1	FIPECq – Diligência 1	1.5
Diligência 2	FIPECq – Diligência 2	2.1.1
Diligência 3	FIPECq – Diligência 3	3.10
Diligência 4	BBPrevidência – Diligência 1	2.1.1
Diligência 5	BBPrevidência – Diligência 2	2.4
Diligência 6	Eletros – Diligência 1	1.4 e 1.5
Diligência 7	Eletros – Diligência 2	2.4
Diligência 8	Família – Diligência 1	1.4
Diligência 9	Família – Diligência 2	1.5
Diligência 10	Mongeral – Diligência 1	1.5

EFPC: FIPECq – DILIGÊNCIAS 1 a 3

DILIGÊNCIA 1 - FIPECq

a) ITEM DO EDITAL

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM () NÃO

Patrocinador	Pontuação	Sim /Não Total:
Patrocinado por Ente Público	10 pontos	
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0 pontos	

b) A EFPC RESPONDEU:

1.5 A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

(X) SIM () NÃO

Patrocinador	Pontuação
Patrocinado por Ente Público	10 pontos
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0 pontos

c) DILIGÊNCIA:

Não foi possível ao Comitê RPC identificar qual(is) Ente(s) Público(s) Patrocinador(es) de Plano(s) que a EFPC mantenha. Diante disso, o Comitê solicita o detalhamento de Entes Públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que patrocinam Planos da EFPC, de modo que se possa apurar ao menos um plano que a EFPC tenha como patrocinador Ente Público.

DILIGÊNCIA 2 - FIPECq

a) ITEM DO EDITAL

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

() SIM

Pontuação = 10 pontos

() NÃO

Pontuação = 0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

SIM. A criação do Comitê Gestor pode ser realizada, desde que seja respeitada a Resolução CNPC nº 35/2019, cuja observância é obrigatória para a FIPECq nos termos do art. 6º da LC nº 109/2001 e art. 2º da LC nº 108/2001.

Segundo o art. 2º daquela resolução, a estrutura da EFPC é constituída pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. O Parágrafo Único da referida norma permite a criação de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, a depender do porte e complexidade da EFPC, desde que sejam vinculadas e subordinadas ao conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

(X) SIM

Pontuação = 10 pontos

() NÃO

Pontuação = 0 pontos

Sim, desde que observadas as Resoluções, Leis, Normas e todo o arcabouço legal inerente às EFPC.

c) DILIGÊNCIA:

O Comitê RPC considerou que a EFPC ao responder ao quesito objetivo: "A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?", trouxe elementos subjetivos que põem em dúvida se, de fato, a EFPC garantirá o Comitê Gestor específico ao Plano ofertado.

A resposta da EFPC trouxe dúvidas inclusive quanto ao acompanhamento dos planos de previdência complementar que o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) deverá fazer e do regulamento que deverá ser regulamentado pelo Município, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 290/2021:

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo (nome do ente federativo).

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

Diante disso, o Comitê RPC solicita manifestação objetiva sobre a garantia de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos. Assim, solicita-se que a EFPC responda:

a) A EFPC garante Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município?

b) Como será a composição do Comitê Gestor?

c) Quais serão as atribuições do Comitê Gestor?

d) Qual o número de assentos do Comitê Gestor?

e) Qual será a relação do Comitê Gestor do Plano ofertado pela EFPC com o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 290/2021?

DILIGÊNCIA 3 - FIPECq

a) ITEM DO EDITAL

3.10. Informar se a Entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade. Informar ainda, se já teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 ou se já assinou

Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/ PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

b) A EFPC RESPONDEU:

3.10. Informar se a Entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade. Informar ainda, se já teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 ou se já assinou Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

A entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade.

c) DILIGÊNCIA:

Diante da resposta da EFPC, o Comitê RPC solicita detalhamento sobre o aludido processo administrativo e seus desdobramentos. **EFPC: BBPrevidência – Diligências 4 a 5**

DILIGÊNCIA 1 - BBPrevidência

a) ITEM DO EDITAL

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

() SIM Pontuação = 10 pontos
() NÃO Pontuação = 0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

Exclusivamente para o Plano BBPrev Brasil, a BB Previdência está em processo de aprovação de comitê gestor, que será constituído para tratar de demandas do Plano junto aos órgãos de governança da BB Previdência, com previsão de início das atividades no primeiro semestre de 2022. A composição de tal órgão contará com a representação de patrocinadores e participantes do Plano, escolhidos entre os de maior representatividade, podendo inclusive a representação ocorrer por meio de membros de Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), eventualmente constituído no âmbito do município, na forma da lei de criação do RPC. Considerando que a representatividade Estadual carrega maior potencial junto ao Plano, o município certamente contará com assento em tal comitê.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

(X) SIM
() NÃO

c) DILIGÊNCIA:

O Comitê RPC considerou que a EFPC ao responder ao quesito objetivo: “A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?”, trouxe elementos subjetivos que põem em dúvida se, de fato, a EFPC garantirá o Comitê Gestor específico ao Plano ofertado.

A resposta da EFPC trouxe dúvidas inclusive quanto ao acompanhamento dos planos de previdência complementar que o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) deverá fazer e do regulamento que deverá ser regulamentado pelo Município, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 290/2021: Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo (nome do ente federativo).

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

Também houve dúvida com relação à citação de representação “Estadual” que carrega maior potencial junto ao plano.

Diante disso, o Comitê RPC solicita manifestação objetiva sobre a garantia de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos. Assim, solicita-se que a EFPC responda:

a) A EFPC garante Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município?

b) Como será a composição do Comitê Gestor?

c) Quais serão as atribuições do Comitê Gestor?

d) Qual o número de assentos do Comitê Gestor?

e) Qual será a relação do Comitê Gestor do Plano ofertado

pela EFPC com o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 290/2021?

DILIGÊNCIA 2 - BBPrevidência

a) ITEM DO EDITAL

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

() SIM Pontuação: 05 pontos
() NÃO Pontuação: 0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

(X) SIM
() NÃO

c) DILIGÊNCIA:

Não foi possível apurar que o tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva seja maior que 10 (dez) anos. Dos documentos juntados, verificou-se que os Termos de Posse juntados são recentes, validando somente 7 meses de tempo médio. Em que pese, experiência em outras áreas financeiras e bancárias sejam importantes para outras finalidades, o critério da Seleção Pública buscou tempo médio de experiência em Previdência Complementar.

Diante disso, o Comitê RPC solicita que a EFPC detalhe e demonstre, com documentos, a experiência dos membros da Diretoria Executiva da EFPC em Previdência Complementar.

EFPC: Eletros – Diligências 6 a 7

DILIGÊNCIA 1 - Eletros

a) ITEM DO EDITAL

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
2021				
2020				
2019				
2018				
2017				

Pontuação referente ao crescimento de Participantes em planos CD para servidor efetivo comparativo 2017 - 2021	Pontuação
Redução de participantes	0 pontos
Manutenção de participantes	5 pontos
Crescimento de até 25% no número de participantes	10 pontos
Crescimento acima de 25% até 50% no número de participantes	15 pontos
Crescimento acima de 50% no número de participantes	20 pontos

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM () NÃO

Patrocinador	Pontuação
Patrocinado por Ente Público	10 pontos
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

1.4. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas*	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
2021			5	5.127
2020			4	5.129
2019			5	5.076
2018			5	5.028
2017			5	5.115

(i) Planos BD, CD e CV

(ii) Administramos um Plano CD para Ente Público, porém o regime de contratação é Celetista e não estatutário.

(iii) Estamos em fase de implantação do Plano CD do Município de Canoas, convênio de adesão assinado dia 10/02/2022.

(iv) Fonte: Relatórios Anuais de Informações (RAI), no link: <https://eletros.com.br/transparencia/>

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

(X) SIM () NÃO

(a) A Eletros administra desde 2006, um plano de benefício para o Patrocinador EPE é uma Empresa Pública (Lei de criação nº 10.847, de 15 de março de 2004).

(b) Assinamos em 10/02/2022, o convênio de adesão com o Município de Canoas/RS para administrar o Plano de Benefícios dos servidores daquele Município

c) DILIGÊNCIA:

O Comitê RPC realizou diligência ao site <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-314-2021-selecao-de-entidade-fechada-de-previdencia-complementar-efpc/> e constatou que foi publicada no Diário Oficial do Município de Canoas/RS a ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO PROCESSO DE Nº. 79431/2021 em - Edição Complementar 1 - 2721 - **Data 10/02/2022** - Páginas 3 a 7, sem que houvessem outras publicações no site até 08 de março de 2022, restando que não há certeza quanto à assinatura do Convênio de Adesão informado pela EFPC.

E, a EFPC afirmou que administra plano de previdência patrocinado por empresa pública, como se houvesse Ente Público patrocinador, o que não é.

Diante disso, o Comitê solicita o detalhamento de Entes Públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que patrocinam Planos da EFPC, de modo que se possa apurar ao menos um plano que a EFPC tenha como patrocinador Ente Público.

DILIGÊNCIA 2 - Eletros

a) ITEM DO EDITAL

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

() SIM Pontuação: 05 pontos
() NÃO Pontuação: 0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

2.4. O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

(X) SIM () NÃO

Membro da Diretoria Executiva	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Pedro Paulo da Cunha (ARGR)	Presidente	20 anos	Mestrado em Gestão Empresarial , Graduação e Pós Graduação em Ciências Contábeis, Pós Graduação em Especialização para Executivos e MBA em Gestão.
Carlos Eduardo Brasil Pereira (ARPB)	Diretor de Benefícios Previdenciários	7 anos	Graduação em Economia, Marketing e Contabilidade. MBA em Gestão, MBA em Finanças, Especialização em Gestão Previdenciária
Max Leandro Ferreira Tavares (AETQ)	Diretor Financeiro	21 anos	Mestrado em Administração , Graduação em Economia, Pós Graduação em Derivativos, MBA em Finanças, .

(1)ARGR – Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

(2)ARPB – Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (Resolução CGPC nº 18/2006)

(3)AFTQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução CMN nº 3.792)

(4)Currículos, habilitação e certificados dos diretores anexados na documentação enviada com a Proposta Técnica

c) DILIGÊNCIA:

Os currículos, habilitação e certificados dos diretores citados pela EFPC não foram encontrados na documentação enviada com a Proposta Técnica.

Não foi possível apurar que o tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva seja maior que 10 (dez) anos.

Diante disso, o Comitê RPC solicita que a EFPC detalhe e demonstre, com documentos, a experiência dos membros da Diretoria Executiva da EFPC em Previdência Complementar.

EFPC: Família – Diligências 8 a 9

DILIGÊNCIA 1 - Família

a) ITEM DO EDITAL

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
2021				
2020				
2019				
2018				
2017				

Pontuação referente ao crescimento de Participantes em planos CD para servidor efetivo comparativo 2017 - 2021	Pontuação
Redução de participantes	0 pontos
Manutenção de participantes	5 pontos
Crescimento de até 25% no número de participantes	10 pontos
Crescimento acima de 25% até 50% no número de participantes	15 pontos
Crescimento acima de 50% no número de participantes	20 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Quant. Participantes	Quant. de Patrocinadores/Instituidores	Quant. de Planos CD	Quant. de Planos BD
2021	17.731	25	8	3
2020	18.422	23	8	4
2019	17.960	22	8	4
2018	16.210	18	8	4
2017	15.696	16	8	4

c) DILIGÊNCIA:

O Comitê RPC observou que a EFPC alterou os dados da planilha solicitada, da seguinte forma:

Exigido no Edital:

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
-----	---	---	---	--

Proposta da EFPC:

Ano	Quant. Participantes	Quant. de Patrocinadores/Instituidores	Quant. de Planos CD	Quant. de Planos BD
-----	----------------------	--	---------------------	---------------------

Preliminarmente o Comitê RPC considera que não houve a prestação da informação solicitada, havendo demonstração de dados distintos do exigido no Edital.

Diante disso, solicitamos que a EFPC esclareça se os números demonstrados se referem ao crescimento de **Participantes em planos CD para servidor efetivo** comparativo 2017 – 2021. Se sim, detalhar quantidade por Planos CD e responder:

1) Quantidade de Planos CD para servidor efetivo em cada ano, de 2017 a 2021?

2) Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo em cada ano, de 2017 a 2021?

3) Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas em cada ano, de 2017 a 2021?

4) Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas em cada ano, de 2017 a 2021?

DILIGÊNCIA 2 - Família

a) ITEM DO EDITAL

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM () NÃO

Patrocinador	Pontuação
Patrocinado por Ente Público	10 pontos
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

(X) SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO: O plano ofertado para o município de Guarujá é um produto novo desenvolvido para atender os entes federativos, o Família Previdência Municípios (CNPB nº 2021.0015-47). A entidade, ao longo de 2021, teve três convênios de adesão aprovados pela PREVIC. Em 2022, recebeu a aprovação de mais 27 convênios de adesão com municípios. Atualmente, 16 convênios estão aguardando aprovação da PREVIC e mais 14 em fase de assinatura junto aos municípios. Com isso, a entidade totaliza até o momento (17 de fevereiro 2022) 60 convênios de adesão com municípios nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso. Além disso, a Fundação tem mais de 40 anos de experiência com empresas públicas como patrocinadoras dos planos previdenciários e também administra planos para instituidores ligados a entes públicos como o CEAPE Sindicato que representa os auditores do TCE-RS.

Patrocinado por Ente Público	Pontuação
Não administra plano patrocinado por Ente Público	10 pontos
Patrocinado por Ente Público	0 pontos

c) DILIGÊNCIA:

O Comitê solicita o detalhamento de ao menos um (01) Plano da EFPC patrocinado por Ente Público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

EFPC: Mongeral – Diligência 10

DILIGÊNCIA 1 - Mongeral

a) ITEM DO EDITAL

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM () NÃO

Patrocinador	Pontuação
Patrocinado por Ente Público	10 pontos
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0 pontos

b) A EFPC RESPONDEU:

1.5 A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

(X) SIM () NÃO

c) DILIGÊNCIA:

Não foi possível ao Comitê RPC identificar qual(is) Ente(s) Público(s) Patrocinador(es) de Plano(s) que a EFPC mantenha. Diante disso, o Comitê solicita o detalhamento de Entes Públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que patrocinam Planos da EFPC, de modo que se possa apurar ao menos um plano que a EFPC tenha como patrocinador Ente Público.

Portaria nº 70/2022

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Autarquia Municipal, a pedido, o servidor Guilherme Teixeira de Almeida, prontuário n.º 60.047, a partir de 11 de março de 2022, do cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário Administrador.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Guarujá Previdência, 08 de março de 2022.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente
“S.G”, em 08.03.2022
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria nº 71/2022

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Gerente de Administração, junto à Guarujá Previdência, do servidor Guilherme Teixeira de Almeida, prontuário n.º 60.047, a partir de 11 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Guarujá Previdência, 08 de março de 2022.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente
“S.G”, em 08.03.2022
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

ACESSE

www.guaruja.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Referência: Processo 039/2022, que trata do Pregão 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medalhas, placas de homenagens e broches.

Em face dos elementos constantes do **Processo 039/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medalhas, placas de homenagens e broches, e observando, ainda, as demais condições constantes no edital e seus anexos, quando da análise da documentação constante no envelope “A – Proposta Comercial” e “B – Habilitação”, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa **CPS COMÉRCIO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, pelo valor de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**.

A supracitada empresa deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Guarujá para a formalização do contrato ou da ata de registro de preço, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao

25 de fevereiro de 2022.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

ERRATA

No Ato da Mesa nº 014/2022, publicado na Edição de nº 4.870 do Diário Oficial do Município, em 8 de março de 2022, Onde se lê:

“Artigo 1º - a partir de 5 de março de 2022.

Artigo 2º - afetas ao Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2022.”

Leia-se:

“Artigo 1º - a partir de 7 de março de 2022.

Artigo 2º - afetas ao Poder Legislativo.”

Câmara Municipal de Guarujá, em 8 de março de 2022.

Alberto Queiroz Silva
Diretor Administrativo

